PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 011
PROJETO DE LEI 010/85
AUTORIA Antonio Natálio dos Santos

ALTERADA P/ Lei 41/85
EM 08/11/85
VISTO

L E I Nº 12/85

SÚMULA: Permite o uso de barcos, canoas, caiaques, pedalinhos e congêneres não motorizados, - no Lago Jaboti, desta cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica permitido o uso de barcos, canoas, caiaques, pedali - nhos e congêneres não motorizados, no Lago Jaboti, desta cidade, desde que seus usuários portem salva vidas.

§ 1º - O uso acima aludido só será permitido no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas.

§ 2º - Os barcos, canoas, caiaques, pedalinhos e congêneres não motorizados, deverão estar em perfeitas condições de uso.

Art. 2º - A aplicação da presente Lei, dependerá de sua regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, - aos 17 dias do mês de maio de 1.985

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PEDRO AGOSTINETI PRETO
Diretor do Deptº de Administração